

76007



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 681 /94-PMM

Considera de Utilidade Pública,
no Município de Macapá, a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de julho de 1.994.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ